LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 081/2022, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

PUBLICADO NO MURAL
NO PERÍODO DE
20/04/22 A 20/05/22
PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
VISTO DO FUNCIONÁRIO

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 078/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, faz saber que a Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia, aprova e ele **sanciona** a seguinte Lei:

SANCIONADO EM: 20/04/22
PREFEITO

Art. 1º - Ficam Alterados os anexos I e IV da Lei complementar n.º 020/2011 e o anexo II da Lei Complementar nº 21/2011, que concedeu reajuste geral anual de 15,00% (quinze por cento).

Parágrafo único: As alterações constantes no caput deste artigo estão em forma de anexos na presente Lei.

Art. 2º - Anexos I e IV da Lei complementar n.º 020/2011 passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I
Lei Complementar Nº 20/2011
CARGOS PÚBLICO EM PROVIMENTO EFETIVO

CARGO	N.º DE VAGA	INDICE HORIZONTAL	INDICE VERTICAL	VENCIMENTO
Agente Administrativo de Serviços Públicos	20	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.340,87
Agente Fiscal de Postura	05	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.212,00
Analista – Alimentador de APLIC E GEO-OBRAS	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	3.171,14
Assistente Social	02	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	3.238,40
Auxiliar Administrativo	21	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.212,00
Auxiliar de Manutenção e Conservação	10	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.638,81
Auxiliar de Oficina Mecânica	02	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	2.283,21
Auxiliar de Serviços Gerais	36	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.212,00
Engenheiro Civil	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	7.042,02

Fiscal tributário Municipal	12	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	2.048,03
Gari	14	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.638,43
Orientador Social	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.212,00
Mecânico Geral – Leves e Pesados	05	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	4.439,59
Médico Veterinário	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	4.830,00
Motorista	28	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	2.150,29
Operador de Máquinas Pesadas	06	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	2.592,34
Pedreiro	04	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	2.790,60
Pregoeiro	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	4.439,59
Recepcionista	10	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.212,00
Secretário executivo	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	2.901,39
Tratorista	03	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.558,38
Vigia	14	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.212,00
Almoxarife	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.839,67
Nutricionista	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	2.813,60
Contador	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	6.161,87
Controlador Interno	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	12.756,75
Técnico em Informática	02	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	2.410,40
Técnico em Recursos Humanos	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.820,22
Biólogo	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	2.592,34
Psicólogo	02	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	3.440,31
Operador de Máquina Leve/Pesada	03	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	2.640,77
Eletricista de Alta e Baixa Tensão	02	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	2.640,77
Braçal/Auxiliar de Pedreiro	03	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.212,00
Procurador Municipal	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	6.378,61
Zelador de Cemitério – Coveiro	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.212,00

SANCIONADO EM: 29/06/2022
PREFEITO

ANEXO IV
FUNÇÃO ATIVIDADE
(Destinada a titular de emprego público de provimento efetivo)

CARGOS	N.º DE VAGAS	VENCIMENTOS
Chefe da Agência Municipal de Trânsito	01	1.134,79
Fiscal de Contratos	06	946,96
Transmissor do APLIC e GEOBRAS	01	1.821,09
Pregoeira e Transmissor do APLIC	01	3.156,57
Coordenador Municipal de Convênios GMC	01	1.821,10

Art. 3º - O Anexo II da Lei complementar n.º 021/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II
Lei Complementar N.º 21/2011
CARGOS EM COMISSÃO

CARGO	N.º DE VAGA	INDICE HORIZONTAL	INDICE VERTICAL	VENCIMENTO
Assessor Especial de Saúde	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	2.413,79
Coordenador de Vigilância em Saúde	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.902,67
Coordenador Atenção Básica	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.902,67
Coordenador Processamento de Dados	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	3.171,13

SANCIONADO EM: 20/04/2022 PREFEITO

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar n.º 078/2022.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 20 de abril de 2022.

Marcilei Alves de Oliveira
Prefeito Municipal
Bom Jesus do Araguaia - MT

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL